



CONSAMU

Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná

CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO Nº 127/2023.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, de um lado **Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada na Rua Uruguai, nº 283, Centro, CEP 85.805-010, na cidade de Cascavel / Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente, **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-3, neste ato chamado simplesmente de CONTRATADO e de outro lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, Centro – Município de CASCAVEL - PR, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, têm entre si justo e pactuado, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Estatuto Social do CONSAMU, o que segue.

As partes acima identificadas tem, entre si, justos e acertando, com fulcro no contrato de programa nº 001/2023, o presente contrato de rateio, que se rege pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada do **Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho**, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

- I – cooperação técnica, operacional e administrativa nos serviços de saúde;
- II – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- III – elaboração de estudos e projetos na área de saúde com objetivo de definir o fluxo das urgências e emergências;
- IV – o atendimento pré-hospitalar e o transporte de pacientes;
- V – a prestação de serviços administrativos, gerenciais e operacionais, através de seus prepostos;
- VI – a administração de unidade de saúde, com o fornecimento de pessoal, insumos, serviços e bens.

Parágrafo único. O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO os serviços a serem

Assinado por 1 pessoa: LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7A56-61C4-BBFA-61EC> e informe o código 7A56-61C4-BBFA-61EC





prestados, os profissionais a serem alocados, os bens e insumos a serem fornecidos, bem como informará o cronograma de execução, mediante documento oficial assinado pelo CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

Cláusula 2ª. Os recursos serão repassados pelo CONTRATANTE, mensalmente, conforme demonstrativo financeiro apresentado pelo CONTRATADO, sendo que o valor global deste Contrato de Rateio é de R\$ 36.529.492,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais) tendo como referência os valores contidos no anexo I.

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 3ª. As despesas aqui previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentaria de cada CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. Os recursos serão repassados impreterivelmente até o último dia útil de cada mês, sob pena de rescisão, nos termos do Contrato de Programa.

Parágrafo segundo. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar à outra, multa de 2% (dois por cento) incidente sobre a parcela descumprida, mais correção monetária, sem prejuízo das demais medidas legais.

Parágrafo terceiro. O presente Contrato de Rateio tem força de Título Executivo Extrajudicial.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª. A vigência deste Contrato será 01/01/2023 á 31/12/2023.

DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS

Cláusula 5ª. Os documentos de despesas deverão ser emitidos em favor do CONSORCIADO/CONTRATANTE sem emendas ou rasuras denominadas "Faturas".

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 6ª. Compete ao CONTRATANTE:

- I - Consignar em suas peças orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste Contrato de Rateio;
- II - Repassar os recursos na forma estabelecida, mediante transferência bancária, boleto bancário ou autorização de débito mensal;
- III - Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.



Cláusula 7ª. Compete ao CONSÓRCIO/CONTRATADO:

- I – Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio;
- II – Fazer a prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto do Consórcio;
- III – Manter sob sua guarda os documentos de despesas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula 8ª. Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelas partes.

DO FORO

Cláusula 9ª. Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, 30 de Dezembro de 2022.

LUIZ ERNESTO GIACOMETTI
CONTRATADO


MIROSLAU BAILAK
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A56-61C4-BBFA-61EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI (CPF 369.XXX.XXX-00) em 04/01/2023 14:17:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/7A56-61C4-BBFA-61EC>



ANEXO I DO CONTRATO DE RATEIO- HOSPITAL DE RETAGUARDA -CASCABEL

01/01/2023 A 31/12/2023

CARGO/EMPREGO PÚBLICO	CH	Quant	Salário	FG/CC	Insalubridade	Custo Mês por categoria	Custo Mês	Custo Anual
Agente administrativo	40	20	R\$ 1.698,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.057,43	R\$ 41.148,60	R\$ 493.783,20
Téc. Enfermagem	40	143	R\$ 3.325,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 4.320,51	R\$ 617.832,93	R\$ 7.413.995,16
Assessor I	40	2	R\$ -	R\$ 2.797,34	R\$ -	R\$ 3.387,88	R\$ 6.775,76	R\$ 81.309,12
Assessor II	40	1	R\$ -	R\$ 3.765,65	R\$ -	R\$ 4.560,61	R\$ 4.560,61	R\$ 54.727,32
Assessor III	40	1	R\$ -	R\$ 4.475,74	R\$ -	R\$ 5.420,62	R\$ 5.420,62	R\$ 65.047,44
Psicólogo	40	3	R\$ 3.413,54	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 4.427,74	R\$ 13.283,22	R\$ 159.398,64
Téc Farmácia	40	9	R\$ 1.698,79	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.057,43	R\$ 18.516,87	R\$ 222.202,44
Fisioterapeuta	30	15	R\$ 2.822,89	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 3.712,41	R\$ 55.686,15	R\$ 668.233,80
Assistente social	30	5	R\$ 2.822,89	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 3.712,41	R\$ 18.562,05	R\$ 222.744,60
Nutricionista	40	2	R\$ 3.413,54	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 4.427,74	R\$ 8.855,48	R\$ 106.265,76
Enfermeiro	40	69	R\$ 4.750,00	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 6.046,35	R\$ 417.198,15	R\$ 5.006.377,80
Enfermeiro (Diretora de Enfermagem)	40	1	R\$ 9.145,15	R\$ -	R\$ 242,40	R\$ 11.369,38	R\$ 11.369,38	R\$ 136.432,56
Farmacêutico	40	6	R\$ 3.497,52	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.235,88	R\$ 25.415,28	R\$ 304.983,36
Médico 24H	24	39	R\$ 10.880,29	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 13.483,31	R\$ 525.849,09	R\$ 6.310.189,08
médico 12h	12	2	R\$ 5.440,14	R\$ -	R\$ 252,72	R\$ 6.894,70	R\$ 13.789,40	R\$ 165.472,80
Contador	40	1	R\$ 5.750,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.963,89	R\$ 6.963,89	R\$ 83.566,68
		319						
						SUBTOTAL	R\$ 1.791.227,48	R\$ 21.494.729,76
						Funções Gratificadas	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00
								R\$ 170.597,06
								R\$ 215.855,40
								R\$ 22.481.182,22

ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA DO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023		
ATIVIDADE:	2.005 MANUTENÇÃO CONTRATOS DE PROGRAMA	
AÇÃO	FUNTE DE RECURSO	TOTAL 2023
Manutenção dos serviços - Contratos de Programa	003	R\$ 36.529.492,00
3.1.90.11.00	Manutenção Quadro de Servidores	22.481.182,22
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.998.030,27
3.3.90.37.00	Locação de Mão de Obra	2.340.218,04
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	4.582.705,69
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	217.951,78
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	1.754.028,00
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	50.376,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
TOTAL ATIVIDADE		R\$ 36.529.492,00

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-O CONSAMU contratará a equipe necessária para o funcionamento do HRC.

-O Município de Cascavel entregará ao CONSAMU o espaço de funcionamento do HRC devidamente equipado e em condições de operação.

-Reformas, ampliações, adequações estabelecidas pela vigilância Sanitária ou outros órgãos e demais adequações físicas, serão discutido entre as partes a responsabilidade da execução.

-As partes formalizarão a desão de bens por ato próprio no momento em que forem cedidos.

-Ficará a cargo do CONSAMU a aquisição de medicamentos, material médico/hospitalar, uniformes e EPIs, material de expediente, material gráfico, combustível, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

-Ficará a cargo do CONSAMU a contratação dos serviços de vigilância, monitoramento, exames de imagem RX, exames de imagem diversos, lixo hospitalar, limpeza e conservação (mão de obra), limpeza e conservação (produtos de limpeza), identificação do paciente, dedetização, limpeza da caixa d'água, lavanderia (com fornecimento do envólv), gases medicinais, gás de cozinha, limpeza e manutenção de ar condicionado, alimentação e dietas especiais, dietas enteral e parenteral, central de esterilização de material (CME), laboratório, uniformes e EPIs, renal substitutivo, sistemas de informação (gestão), seguro predial e veículos, impressoras e tonner, manutenção e equipamentos hospitalares, telefonia, internet e serviços médicos, entre outros, podendo haver alteração de comum acordo entre as partes.

OUTRAS ATIVIDADES QUE PODERÃO SER EXECUTADAS:

Rateio de pessoal administrativo e despesas de custeio para operacionalização do Contrato de Rateio a serem comprovadas por meio de Planilhas, Notas fiscais, Recibos e Relatórios de Produção (mécânica, combustível, insumos, peças, equipamentos, bens móveis e serviços).

* Poderá haver variação nos quantitativos de empregos, observando o limite do contrato.

** Os valores poderão ser ajustados conforme execução do orçamento, observando o limite do contrato.

*** Poderá ser contratado tanto médicos de 24 horas como médicos de 12 horas, respeitando a carga horária